



**DECRETO Nº 44, DE 03 DE JULHO DE 2023.**

**“Dispõe sobre o horário de atendimento nas repartições públicas municipais, e dá outras providências”**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE BURITI DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS - TO, LUCILENE GOMES DE BRITO ALMEIDA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município nº 105 de 27 de dezembro de 2022, art. 95, Inciso IV,

**CONSIDERANDO** que o mês de julho é um período de poucas demandas nas repartições públicas deste município.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - O horário de atendimento nas repartições públicas municipais no período de 03/07/2023 a 31/07/2023 será das 08h às 13h.

**Art. 2º** - O disposto no art. 1º não se aplica:

I - Aos serviços essenciais de urgência e emergência do Atendimento Hospitalar (Pronto Atendimento São José) e do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente, que devido a suas peculiaridades deverão funcionar em regime de plantão e/ou escala de trabalho

II - A Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento e as Unidades Básicas de Saúde, que poderão funcionar em escala de serviços;

III - Aos eventos dos processos licitatórios já agendados, cujos serviços permanecerão funcionado em regime de plantão.

**Art. 3º** - Cabe ao dirigente máximo de cada Pasta / Secretaria em manter a preservação dos serviços essenciais nas respectivas áreas de suas competências, de acordo com a programação de sua respectiva Secretaria.

**Art. 4º**- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se;**

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BURITI DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS**, aos 03 dias do mês de julho de 2023.

**LUCILENE GOMES DE BRITO ALMEIDA**

*Prefeita Municipal*